



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

296

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº. 4436/2014

CONTRATO, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e a Empresa TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME, Autorizado pelo Edital nº. 2258/2014.

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº. 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.131.361/0001-44, com sede na Rua Silva Jardim, nº. 330, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** realizará o serviço de transporte escolar de alunos, no itinerário adiante estabelecido, em veículo de sua propriedade, ou locado modelo VW/Kombi Escolar 80 CV, fabricação 2010, Placas nº. IQX8316, conduzido pelo Sr. José Almeida Brito, portador (a) do CPF nº. 430.066.040-91, que deverá apresentar perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, e preencher os demais requisitos do Edital nº. 2258/2014 e legislação municipal sobre Transporte Escolar.

§ 1º - Não serão aceitos veículos com idade superior a 15 (quinze) anos para Kombi/Van e 20 (vinte) anos de idade para ônibus e Microônibus.

§ 2º - Em eventual prorrogação do presente Contrato, toda vez que o veículo utilizado no transporte atingir a idade de 15 ou 20 anos, conforme o caso, a Empresa deverá substituir o mesmo, visando manter a exigência do limite de idade.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** realizará de segunda a sábado os seguintes itinerários - Linha 07:

Sendo 32 Km de estrada de chão, totalizando 32 Km diários.

Roteiro: Guarda Velha (Flávio) X BR 153.

RECEBIDO¹

Em 04/04/14

Secretaria Geral do Município

JEB

JEB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55.3281.2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Parágrafo único- Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário, na forma do permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada, através de aditivo contratual, respeitando a proporcionalidade do preço, com o que concorda a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: Caso venha a ocorrer falha mecânica no veículo que faz o transporte, a CONTRATADA deverá dar continuidade do mesmo, com outro veículo, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias.

CLÁUSULA QUARTA: É do contratado as seguintes obrigações:

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

b) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;

c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;

d) Manter seguro contra terceiros;

e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

f) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;

g) Submeter o veículo a vistoria técnica determinada pelo Município, ocasião em que será exigida a apresentação do lacre do Tacógrafo do Veículo, bem como os demais equipamentos exigidos pela Lei.

h) Caso o Veículo utilizado pela Empresa seja locado, deverá ser apresentado quando da sua vistoria, o contrato de locação do mesmo.

i) Será de responsabilidade do motorista da Empresa contratada exigir dos alunos a apresentação da Carteira de identificação do aluno, a ser fornecida pela Secretaria de Município da Educação;

j) Não será permitida a terceirização dos serviços, sob pena de rescisão imediata do Contrato.

k) Manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;

l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

m) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

n) Em caso de acidente envolvendo o Veículo Contratado, os danos ocorridos, inclusive contra terceiros serão suportados exclusivamente pelo contratado;

o) Adequar o Veículo a ser utilizado no transporte as determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se escreverá o dístico "ESCOLAR".

p) manter fixado no veículo, em local visível, em material impresso, os direitos e obrigações dos usuários constantes no art. 9º, 10 e 11, da Lei nº 1908, de 30 de janeiro de 2006 (Dispõe sobre o Transporte Escolar do Município de Caçapava do Sul).

q) Deverá ser fixada no parabrisa do veículo a lista de alunos, bem como o número e roteiro da Linha.

CLÁUSULA QUINTA: Será expressamente proibida a transferência da linha a qualquer título, sob pena de acarretar a rescisão contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

CLÁUSULA SEXTA: O veículo e o motorista cadastrado para realização da linha, somente poderão ser substituídos, quando devidamente justificado e com a autorização da Administração Municipal – Setor de Fiscalização do Transporte Escolar. O motorista deverá usar crachá de identificação pessoal e da Empresa, bem como carteira de saúde em plena validade.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, por dia em que não realizar as viagens ou não cumprir horários até o limite de 05 (cinco) dias letivos, quando será caracterizada inexecução total do contrato;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da viagem, pela inadimplência além do prazo acima citado;

d) Advertência; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de **R\$ 146,88** (cento e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), por viagem, que deverá ser paga até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido. A fiscalização das viagens estará a cargo da SMEC.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração os valores de cada roteiro, mediante a comprovação pela SMEC do número real de quilômetros percorridos no mês e ainda, mediante a apresentação de parcelas de RC e APP (Seguros) durante o período de transporte, Certificado de regularidade para com o FGTS e INSS, bem como a apresentação dos discos de Tacógrafo no Setor de Transporte Escolar. Também será solicitada cópia da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) no valor do piso da Categoria (R\$ 1.102,57)

§ 2º O depósito referente a prestação dos serviços será efetuado exclusivamente em conta bancária em nome da Empresa, não sendo admitido pagamento em nome de terceiros, mesmo tratando-se de conta de titular de sócio da Empresa contratada.

§ 3º A não apresentação do veículo, para ser vistoriado por comissão a ser designada pelo Sr. Prefeito, ocasionará o cancelamento dos respectivos pagamentos, bem como, a rescisão contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88 142 302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 - Caçapava do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelo atraso no pagamento em prazo superior a 15 (quinze) dias, o Município pagará multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor não pago.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATANTE usará para pagamento do presente contrato, recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.01.12.361.0026.2.073 – 3.3.90.39.00 – Red. 292 – Rec. 0020;
- 09.02.12.361.0026.2.084 – 3.3.90.39.00 – Red. 351 – Rec. 0031;
- 09.05.12.361.0026.2.105 – 3.3.90.39.00 – Red. 410 – Rec. 1023;
- 09.05.12.361.0026.2.106 – 3.3.90.39.00 – Red. 414 – Rec. 1024;
- 09.05.12.361.0026.2.107 – 3.3.90.39.00 – Red. 418 – Rec. 1024;
- 09.06.12.361.0026.2.112 – 3.3.90.39.00 – Red. 446 – Rec. 0001.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O prazo do presente contrato será compreendido entre 24 de fevereiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014. O presente contrato poderá ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses**, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não dar início às atividades no prazo previsto;
- g) deixar de encaminhar o veículo a vistoria quando determinado.
- h) realização do transporte por motorista não habilitado para condução de escolares.
- i) o descumprimento de qualquer obrigação

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão por culpa injustificada da CONTRATADA, esta será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, conforme art. 71 da Lei 8.666/93, bem como por caso fortuito e/ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88 142 302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na eventualidade do Contratante ter que arcar com indenizações trabalhistas e previdenciárias dos contratados da demandada, essa terá direito de regresso em face à contratada, bem como, enquanto não quitar referido débito, ficará impedida de contratar com a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras contidas no Edital nº 2258/2014 e normas atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Em atendimento do interesse público, poderá o Município suspender, cancelar ou alterar os respectivos contratos por aquisição de Veículo próprio ou mesmo por mudança da política educacional, não assistindo a Contratada qualquer direito a indenização.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, que foi impresso em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Caçapava do Sul, 05 de março de 2014.

Empresa Teixeira & Lima Transporte Escolar Ltda-ME.
Contratada

Otomar Vivian
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDAO N° 174 / 2014

CADASTRO.....: 52160
CONTRIBUINTE.: TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME
CPF/CNPJ:.....: 15.131.361/0001-44
ENDERECO.....: RUA SILVA JARDIM , 330
COMPLEMENTO...:
CIDADE.....: CACAPAVA DO SUL UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitacao de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve a Fazenda Publica Municipal, com relacao a Pessoa Fisica/Juridica acima descrita.

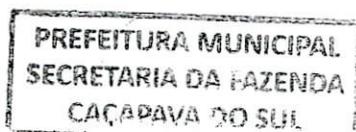
A presente Certidao nao servira de prova contra cobranca de quaisquer debitos referentes a recolhimentos que nao tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Codigo tributario Nacional.
E para constar lavrou-se a presente certidao, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidao e de 90(noventa) dias, a contar da data de emissao, conforme Art. 241, paragrafo 1° da Lei 31/74 (Codigo Tributario Municipal).

Caçapava do Sul, 05/02/2014.

VOLNEI WEBER DE ROSSO
Setor de Arrecadacao/Tributacao
Matricula 969/5

FLAVIO AUGUSTO BARREIRO
Secretario de Municipio da Fazenda



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15131361/0001-44

Razão Social: TEIXEIRA E LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME

Endereço: R SILVA JARDIM 330 / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2014 a 22/03/2014

Certificação Número: 2014022115462994909084

Informação obtida em 21/02/2014, às 15:46:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "JES".



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 029022014-88888361

Nome: TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME

CNPJ: 15.131.361/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/02/2014.

Válida até 03/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.131.361/0001-44

Certidão nº: 41671218/2014

Expedição: 29/01/2014, às 08:59:06

Validade: 27/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.131.361/0001-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'JLS', is located in the bottom right corner of the page.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

JOSE ALMEIDA BRITO, Brasileiro, Casado, RG 1026405926 / SSP - RS, CPF 43006604091, filho de ADAO QUINCIANO DE BRITO e IBRANTINA ALMEIDA BRITO, nascido em 04/08/1962, Endereço - RUA JULIO DE CASTILHOS, 403.

21 de Fevereiro de 2014, às 16:07:31

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **6eb6dd1ace57d411bce4432b0f75abfc**

Assinatura manuscrita em azul, provavelmente de um servidor público ou magistrado.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

054846936
VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

054846936
PROIBIDO PLASTIFICAR

NOME
JOSE ALMEIDA BRITO

DOC. IDENTIDADE / CNH / PASSAP. / UF
1026405926-SSP/PC RS

CPF
430.066.040-91

DATA NASCIMENTO
04/08/1962

FILIAÇÃO
ADÃO QUINCIANO DE
BRITO
IBRANTINA ALMEIDA
BRITO

PROFISSÃO **SEX** **CAT. NAH**

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
01235644766 **02/10/2013** **16/02/1996**

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV. REMUNERADA: HAB. ESCOLAR

SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
CACAPAVA DO SUL, RS **03/10/2008**

5182400486
RS08743036

DETRAN-RS (RIO GRANDE DO SUL)

Certificamos que,

Nº 9117RS040147120

JOSE ALMEIDA BRITO

Registro nº: TH/000070/2003

Categoria AD

participou do Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Escolares, realizado pela Unidade do SEST/SENAT - Santa Maria, RS, no período de 18 de fevereiro de 2013 a 19 de fevereiro de 2013, com carga horária total de 16 horas e validade até 19 de fevereiro de 2018, conforme Art. 145 da Lei 9.503/97 e Resolução 168/04 do CONTRAN, alterada pela Resolução 285/08.

Santa Maria, 26 de fevereiro de 2013.

Dirigente da Unidade Operacional

Diretora Executiva Geral

**SEST
SENAT**
Mary Anne C. Cardoso
Coordenadora de
Desenvolvimento Profissional

**SEST
SENAT**

Serviço Social d
Serviço Nacional
Aprendizagem do Transporte

Petrans
UNIDADE FESAV DA VIDA

CONTRAN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR
(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Juliano Leão Machado
RG - 1044407987
IVD - CRVA 0301

Validade: **21/08/2014**

Número: **05908**

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa:	IQX8316	Chassi:	9BWMF07X1BP003766
Marca:	VW/KOMBI ESCOLAR	Cor:	Branca
Espécie:	Passageiro	Lotação:	15 pessoas

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome: JOSE ALMEIDA BRITO
CPF: 430.066.040-91
Endereço: RUA ARTHUR PRATES CHAVES, 140 - PROMORAR
96570-000 CACAPAVA DO SUL - RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização Nº 18/2014 concedida por PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL
válida até 19/08/2014

CACAPAVA DO SUL, 20 de Fevereiro de 2014

Juliano Leão Machado
RG - 1044407987
IVD - CRVA 0301
Assinatura e Selo do IVD

CRVA0301 - 7107069648 - CACAPAVA DO SUL

20/02/2014 - 09:34

LAUDO DE VISTORIA TRANSPORTE ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO	EMPRESA: JOSE DE ALMEIDA BRITO. TEIXEIRA E LIMA			
	LINHA: FLAVIO X G VELHA	Nº PLACA: IQX 8316	Nº CERTIF. PROPRIEDADE: 222526734	
	LOTAÇÃO: 15	LUGARES: 15	ANO FABRICAÇÃO CHASSI: 2010	
	MARCA: VW/ KOMBI ESCOLAR	NÚMERO DO CHASSI: 9BWMFO7XIBP003766		
	POTÊNCIA DO MOTOR: 80 CV	ANO FABRICAÇÃO CARROCERIA: 2010		
COMBUSTÍVEL: ALCO/ GASOLINA			17	
CONDIÇÕES DE SEGURANÇA	FARÓIS (LUZ ALTA E BAIXA)	<input checked="" type="checkbox"/>	SISTEMA DE DESCARGA E ESCAPAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/>
	SINALEIRAS: DIANT. <input checked="" type="checkbox"/> TRASEIRAS	<input checked="" type="checkbox"/>	INDICADOR DE DIREÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>
	CABOS E FIOS		LIMPADOR DE PÁRA-BRISAS	<input checked="" type="checkbox"/>
	EXTINTOR DE INCÊNDIO		RODAS: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>
	BUZINA		ESTADO DOS PNEUS	<input checked="" type="checkbox"/>
	ESPELHOS RETROVISORES E/D		BITOLA	<input checked="" type="checkbox"/>
	TANQUE DE COMBUSTÍVEL			
	LOCALIZAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> ESTADO GERAL		SISTEMA DE DIREÇÃO:	
	FREIOS DE PEDAL:		<input checked="" type="checkbox"/> BARRAS <input checked="" type="checkbox"/> BRAÇOS <input checked="" type="checkbox"/> PINOS/TERMINAIS	<input checked="" type="checkbox"/>
	ESTADO GERAL		<input checked="" type="checkbox"/> COLUNA E SETOR	<input checked="" type="checkbox"/>
	FREIO DE MÃO: ESTADO GERAL		<input checked="" type="checkbox"/> MOTOR: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>
	MOLAS: ESTADO GERAL		<input checked="" type="checkbox"/> CAIXA DE MUDANÇAS: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>
	JUMELOS E PINOS		<input checked="" type="checkbox"/> CHASSI: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>
	DIFERENCIAL: ESTADO GERAL		<input checked="" type="checkbox"/> EMBREAGEM: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>
	CONTROLE DO PAINEL	VELOCÍMETRO	<input checked="" type="checkbox"/>	AMPERÔMETRO
MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL		<input checked="" type="checkbox"/>	MANÔMETRO DO ÓLEO	<input checked="" type="checkbox"/>
MEDIDOR DE TEMPERATURA		<input checked="" type="checkbox"/>	MANÔMETRO DA PRESSÃO DO FREIO	<input checked="" type="checkbox"/>
TACÓGRAFO		<input checked="" type="checkbox"/>		
CONDIÇÕES DE CONFORTO	PORTAS	<input checked="" type="checkbox"/>	PORTA-BAGAGEM	<input checked="" type="checkbox"/>
	VIDROS	<input checked="" type="checkbox"/>	PORTA-EMBRULHOS	<input checked="" type="checkbox"/>
	ESTOFAMENTO: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>	POLTRONAS/FUNCIÓNAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/>
	FIXAÇÃO DOS BANCOS	<input checked="" type="checkbox"/>	PINTURA: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>
	CORRIMÕES FIXOS INTERNOS	<input checked="" type="checkbox"/>	TETO, LATERAIS E PISO	<input checked="" type="checkbox"/>
	FELTROS DAS JANELAS	<input checked="" type="checkbox"/>	IDENT. ESTERNA	<input checked="" type="checkbox"/>
ACEITABILIDADE	VEICULO EM CONDIÇÕES PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR			
COMPROMISSO DA OFICINA	NOME DA OFICINA CREDENCIADA: LEO A. KOLTERMANN E CIA LTDA			
	ENDEREÇO: RUA/AV. BORGES DE MEDEIROS, 330 - SALA B LOCAL: RESTINGA SECA CGC: 09265971/000 - 38 Nº REGISTRO DO DAER: 166/08 ZONA DE FISCALIZAÇÃO: 4º DOP			
COMPROMISSO DA EMPRESA	DECLARO QUE A VISTORIA DO VEÍCULO FOI REALIZADA RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROCEDIMENTO DE VISTORIA.			
	<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="text-align: center;">  Carimbo, Nome e Ass. Vistoriador </div> <div style="text-align: right;"> CAÇAPAVA DO SUL 13 de FEVEREIRO de 2014 </div> </div>			
COMPROMISSO DA EMPRESA	O AGENTE PRESTADOR DE SERVIÇO ASSUME A RESPONSABILIDADE EM MANTER O VEÍCULO EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DENTRO DO PERFIL TÉCNICO AVALIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS, DE MODO A GARANTIR PLENAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO AO TRANSPORTE PÚBLICO PRESTADO, DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE DA PRESENTE VISTORIA.			
	<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="text-align: center;">  Carimbo, Nome e Ass. </div> <div style="text-align: right;"> CAÇAPAVA DO SUL 13 de FEVEREIRO de 2014 </div> </div>			

ESTA VISTORIA É VÁLIDA ATÉ O DIA: 08 / MAIO / 2014

Dilson Toffo Tondo
 Vistoria e Fiscalização
 Transp. Escolar
 Portaria nº 17.121/2013

João Amandio Pereira
 Responsável Transporte Escolar
 Portaria nº 17.376/2013

SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS



PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL - VERSÃO 6.0C
 ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.684/0001-50 - PROCESSO SUSEP Nº 15414.901413/2013-41

Data de Cálculo: 21/02/2014
 Número de Itens: 0004
 Proposta Nº:

DADOS DA VIGÊNCIA

Número de Itens:	4	Modalidade:	Prazo Curto	Início de vigência:	21/02/2014	Final de vigência:	31/12/2014
Seguro Novo/Renovação:	Seguro Novo						

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Qual a legislação a ser atendida para este seguro?	Municipal
O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelos órgãos concedentes. Qual o órgão?	PREFEITURA MUNICIPAL

DADOS DO PROPONENTE

Nome:	JOSE ALMEIDA BRITO		Fone:	55-9971-3505	
Data de Nasc:	04/08/1962	Pessoa:	Física	CPF:	430066040-91
Estado Civil:		Ramo de Ativ.:	TRANSPORTES		
Logradouro:	RUA JULIO DE CASTILHOS		Nº	403	Compl.:
Bairro:	CENTRO	Cidade:	Caçapava do Sul	UF:	RS
				CEP:	96570-000

DADOS DO SEGURO

Utilização:	Transporte em Atividade Escolar	Coef.:	0,00%	Desconto:	8,00%
-------------	---------------------------------	--------	-------	-----------	-------

COBERTURAS

DESCRIÇÃO	L.M.G. (R\$)	PRÊMIO (R\$)
01 Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros	250.000,00	210,97
02 Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados	Não Contratada	Não Permitido
03 Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros	50.000,00	151,48
04 Resp. Civil para Danos Corporais causados a Terceiros	250.000,00	154,08
05 Resp. Civil para Danos Materiais causados a Passageiros - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-
07 Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terc. não Transp. - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-
09 Resp. Civil para Danos Materiais causados a Passageiros e Terceiros - VERBA ADICIONAL (LIM. UNICO)	50.000,00	143,67
11 Acidentes Pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico)	Número de Tripulantes	Morte Acidental
	1	Inv. Permanente
		DMHO
12 Acidentes Pessoais para Passageiros (APP) por passageiro	Nº Médicas	Morte Acidental
	Passageiros	Inv. Permanente
	12,75	DMHO
13 Bagagens de Passageiros - por passageiro	1.000,00	3,07
14 Reconposição de Registros e Documentos de Passageiros - por passageiro	260,00	Gratuita
15 Despesas com Honorários Advocatórios (Foro Penal) - por ônibus	Não Contratada	-
18 Cláusula Particular de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos	Não Contratada	Não Contratada

SERVIÇOS

Carro Reserva para Terceiros		Não Contratada
Assistência 24 horas	Veículos acima de 30 anos: 0	Não Contratada

CONTA DE PRÊMIO

Total Prêmio Líquido Serviços/Item:	-
Total Prêmio Líquido (Sem Serviços)/Item:	719,00
Total Prêmio Líquido por Item	719,00
Custo Total de cada Item / Mês	64,07
	0%
Validade da Proposta:	

FORMA DE PAGAMENTO (R\$)

Número de Parcelas:	0	Desc. à vista:	0,00%
Prêmio Líquido Total:	2.876,01	FC nº	
IOF:	199,14	Primeira Parcela:	341,68
Juros:	Isento	Entrada:	
Prêmio Total:	3.075,15	Demais Parcelas:	341,68

OBSERVAÇÕES

--

DADOS DO CORRETOR

Nome do Corretor:	
Cód. SUSEP:	

Declaro, que o(s) veículo(s) relacionado(s) no corpo e/ou no(s) anexo(s) desta proposta, se encontra(m) em perfeitas condições de segurança, de uso, de conservação, de tráfego e de conforto, atendendo todas as exigências dos órgãos oficiais de trânsito e dos órgãos oficiais que regulam o transporte rodoviário de passageiros. Declaro, que estou ciente e de acordo que perderei o direito a uma eventual indenização caso seja constatada a inveracidade ou falsidade de qualquer informação descrita nesta proposta de seguro, inclusive no que diz respeito à real utilização do(s) veículo(s) relacionado(s) nesta proposta, conforme dispõe os Artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Estou ciente de que a Seguradora dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para a aceitação ou recusa do seguro, contados da data de recebimento desta proposta em suas filiais. Em caso de recusa, o prêmio eventualmente pago será devolvido com correção monetária. Tenho ciência de que receberei, no endereço indicado por mim, o carnê de pagamento do(s) prêmio(s) deste Seguro. Estou ciente de que o não pagamento das parcelas do seguro em seus vencimentos, implicará no cancelamento da cobertura pela Essor Seguros S.A. Declaro, para todos os fins e efeitos, que tomei conhecimento de todas as Cláusulas que integram as Condições Gerais, Particulares e Especiais do seguro proposto, disponíveis também no site www.essor.com.br, dispensando a Seguradora do seu fornecimento em papel impresso, estando intencionalmente de acordo com os seus termos. Declaro, finalmente, ter ciência que este Seguro é por prazo determinado, tendo a Essor Seguros S.A. a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autoridade, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este cálculo tem validade por 05 dias. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Porto Alegre, 21 de fevereiro de 2014.

Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Que fazem entre si **JOSÉ ALMEIDA BRITO**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob nº 430.066.040-91, residente e domiciliado, nesta cidade de Caçapava do Sul – RS, doravante denominado **LOCADOR**, e **TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTES ESCOLAR LTDA – ME**, localizada a Rua Silva Jardim, nº 330, nesta cidade de Caçapava do Sul – RS, inscrita no CPNJ sob nº 15.131.361/0001-44, representado neste ato por seu sócio-administrador **JOÃO ELSON LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 578.400.670-34, doravante denominado **LOCATÁRIO**, ajustam entre si o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Primeira: O **LOCADOR** é proprietário de um veículo automotor **VW/KOMBI ESCOLAR**, placas **IQX8316**, cor branca, com 15 (quinze) lugares, e da em locação ao **LOCATÁRIO** pelo preço de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) por viagem.

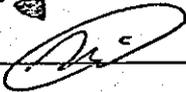
Segunda: O veículo objeto do presente contrato servirá para: transporte escolar conforme contrato junto a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul.

Terceira: O presente contrato terá vigência durante os anos de 2013 e 2014.

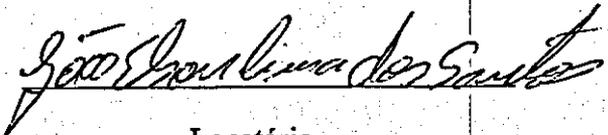
E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caçapava do-Sul, 24 de junho de 2013.

TABELIONATO
de Caçapava do Sul - RS



Locador



Locatário

Testemunhas:

TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL

Fone/Fax (55) 3281.1577 - Fone (55) 3281.5858 E-mail: tabelionatocp@farrapo.com.br

Reconheço como **AUTÊNTICA** a assinatura de **JOSÉ ALMEIDA BRITO**. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Caçapava do Sul, 24 de junho de 2013
Andréia Nunes Seixas - Escrevente Autorizada
Emot: R\$ 4,70 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0059/01.1200001.16.23

ANDRÉIA NUNES SEIXAS
ESCREVENTE AUTORIZADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 4436/2014

Edital nº. 2258/2014

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Otomar Vivian**, nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME**, já qualificado, resolvem aditar o referido contrato, para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente as partes promovem alteração nas Cláusulas Nona, Décima Segunda e Décima Terceira do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA: O valor do custo da viagem passará a ser de R\$ 152,27 (cento e cinquenta dois reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato passará a ser pago com as seguintes dotações orçamentárias: 2109.339039.516-20; 2109.339039.657-1023; 2109.339039.658-1026, 2109.339039.665-1024, 2109.339039.713-01 e 2109.339039.581-31.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes.

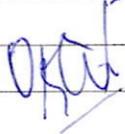
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente TERMO ADITIVO, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Caçapava do Sul, 01 de janeiro de 2015.


Empresa Teixeira e Lima Transporte Escolar Ltda.
Contratada


Otomar Vivian
Prefeito.

SOLICITAÇÃO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO					
MEMORANDO Nº	118/2015				
SECRETARIA	SEDUC			DATA	24/02/2015
NOME DA PESSOA OU EMPRESA	TEIXEIRA E LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME.				
Nº DO CONTRATO	4436/2014	Nº EDITAL	2258/2014		
Nº DO TERMO ADITIVO					
DESCRIÇÃO DO QUE VAI SER ADITIVADO	LINHA 07 – 32Km/dia, sendo 32km de chão .				
	Roteiro: 11:00hs – Guarda Velha (Flavio) X BR153.				
	17:30hs - Roteiro Inverso				
	Prazo: 01/01/2015 a 31/12/2015				
	Valor Atualizado: R\$152,27				
JUSTIFICATIVA					
PROJ. ATIV.		ELEM. DE DESP.		RED.	REC.
ASSINATURA DO SECRETARIO (A)					
AUTORIZAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL					
LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	1) CERTIDÕES MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA 2) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA				
OUTRAS INFORMAÇÕES:					



L.07

S.M. Escola

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº. 4436/2014

CONTRATO, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e a Empresa TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME, Autorizado pelo Edital nº. 2258/2014.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OTOMAR VIVIAN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº. 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.131.361/0001-44, com sede na Rua Silva Jardim, nº. 330, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos, no itinerário adiante estabelecido, em veículo de sua propriedade, ou locado modelo VW/Kombi Escolar 80 CV, fabricação 2010, Placas nº. IQX8316, conduzido pelo Sr. José Almeida Brito, portador (a) do CPF nº. 430.066.040-91, que deverá apresentar perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, e preencher os demais requisitos do Edital nº. 2258/2014 e legislação municipal sobre Transporte Escolar.

§ 1º - Não serão aceitos veículos com idade superior a 15 (quinze) anos para Kombi/Van e 20 (vinte) anos de idade para ônibus e Microônibus.

§ 2º - Em eventual prorrogação do presente Contrato, toda vez que o veículo utilizado no transporte atingir a idade de 15 ou 20 anos, conforme o caso, a Empresa deverá substituir o mesmo, visando manter a exigência do limite de idade.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA realizará de segunda a sábado os seguintes itinerários - Linha 07:

Sendo 32 Km de estrada de chão, totalizando 32 Km diários.

Roteiro: Guarda Velha (Flávio) X BR 153.

1

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Parágrafo único- Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário, na forma do permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada, através de aditivo contratual, respeitando a proporcionalidade do preço, com o que concorda a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: Caso venha a ocorrer falha mecânica no veículo que faz o transporte, a CONTRATADA deverá dar continuidade do mesmo, com outro veículo, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias.

CLÁUSULA QUARTA: É do contratado as seguintes obrigações:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- d) Manter seguro contra terceiros;
- e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- g) Submeter o veículo a vistoria técnica determinada pelo Município, ocasião em que será exigida a apresentação do lacre do Tacógrafo do Veículo, bem como os demais equipamentos exigidos pela Lei.
- h) Caso o Veículo utilizado pela Empresa seja locado, deverá ser apresentado quando da sua vistoria, o contrato de locação do mesmo.
- i) Será de responsabilidade do motorista da Empresa contratada exigir dos alunos a apresentação da Carteira de identificação do aluno, a ser fornecida pela Secretaria de Município da Educação;
- j) Não será permitida a terceirização dos serviços, sob pena de rescisão imediata do Contrato.
- k) Manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- m) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- n) Em caso de acidente envolvendo o Veículo Contratado, os danos ocorridos, inclusive contra terceiros serão suportados exclusivamente pelo contratado;
- o) Adequar o Veículo a ser utilizado no transporte as determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se escreverá o dístico "ESCOLAR"
- p) manter fixado no veículo, em local visível, em material impresso, os direitos e obrigações dos usuários constantes no art. 9º, 10 e 11, da Lei nº 1908, de 30 de janeiro de 2006 (Dispõe sobre o Transporte Escolar do Município de Caçapava do Sul).
- q) Deverá ser fixada no parabrisa do veículo a lista de alunos, bem como o número e roteiro da Linha.

CLÁUSULA QUINTA: Será expressamente proibida a transferência da linha a qualquer título, sob pena de acarretar a rescisão contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ nº 142 3020001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 - Caçapava do Sul

CLÁUSULA SEXTA: O veículo e o motorista cadastrado para realização da linha, somente poderão ser substituídos, quando devidamente justificado e com a autorização da Administração Municipal - Setor de Fiscalização do Transporte Escolar. O motorista deverá usar crachá de identificação pessoal e da Empresa, bem como carteira de saúde em plena validade.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, por dia em que não realizar as viagens ou não cumprir horários até o limite de 05 (cinco) dias letivos, quando será caracterizada inexecução total do contrato;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da viagem, pela inadimplência além do prazo acima citado;

d) Advertência; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 146,88 (cento e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), por viagem, que deverá ser paga até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido. A fiscalização das viagens estará a cargo da SMEC.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração os valores de cada roteiro, mediante a comprovação pela SMEC do número real de quilômetros percorridos no mês e ainda, mediante a apresentação de parcelas de RC e APP (Seguros) durante o período de transporte, Certificado de regularidade para com o FGTS e INSS, bem como a apresentação dos discos de Tacógrafo no Setor de Transporte Escolar. Também será solicitada cópia da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) no valor do piso da Categoria (R\$ 1.102,57)

§ 2º O depósito referente a prestação dos serviços será efetuado exclusivamente em conta bancária em nome da Empresa, não sendo admitido pagamento em nome de terceiros, mesmo tratando-se de conta de titular de sócio da Empresa contratada.

§ 3º A não apresentação do veículo, para ser vistoriado por comissão a ser designada pelo Sr. Prefeito, ocasionará o cancelamento dos respectivos pagamentos, bem como, a rescisão contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelo atraso no pagamento em prazo superior a 15 (quinze) dias, o Município pagará multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor não pago.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATANTE usará para pagamento do presente contrato, recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.01.12.361.0026.2.073 - 3.3.90.39.00 - Red. 292 - Rec. 0020;
- 09.02.12.361.0026.2.084 - 3.3.90.39.00 - Red. 351 - Rec. 0031;
- 09.05.12.361.0026.2.105 - 3.3.90.39.00 - Red. 410 - Rec. 1023;
- 09.05.12.361.0026.2.106 - 3.3.90.39.00 - Red. 414 - Rec. 1024;
- 09.05.12.361.0026.2.107 - 3.3.90.39.00 - Red. 418 - Rec. 1024;
- 09.06.12.361.0026.2.112 - 3.3.90.39.00 - Red. 446 - Rec. 0001.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O prazo do presente contrato será compreendido entre 24 de fevereiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não dar início às atividades no prazo previsto;
- g) deixar de encaminhar o veículo a vistoria quando determinado;
- h) realização do transporte por motorista não habilitado para condução de escolares.
- i) o descumprimento de qualquer obrigação

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão por culpa injustificada da CONTRATADA, esta será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, conforme art. 71 da Lei 8.666/93, bem como por caso fortuito e/ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 06.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na eventualidade do Contratante ter que arcar com indenizações trabalhistas e previdenciárias dos contratados da demandada, essa terá direito de regresso em face à contratada, bem como, enquanto não quitar referido débito, ficará impedida de contratar com a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras contidas no Edital nº 2258/2014 e normas atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Em atendimento do interesse público, poderá o Município suspender, cancelar ou alterar os respectivos contratos por aquisição de Veículo próprio ou mesmo por mudança da política educacional, não assistindo a Contratada qualquer direito a indenização.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, que foi impresso em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Caçapava do Sul, 05 de março de 2014.

Empresa Teixeira & Lima Transporte Escolar Ltda-ME.
Contratada

Otomar Vivian
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO N° 67 / 2015

CF STRO.....: 52160
CONTRIBUINTE.: TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME
CPF/CNPJ:.....: 15.131.361/0001-44
ENDEREÇO.....: RUA SILVA JARDIM , 330
COMPLEMENTO...:
CIDADE.....: CACAPAVA DO SUL UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 23/01/2015.


VOLNEI WEBER DE ROSSO
Setor de Arrecadação/Tributação
Matricula 969/5


FLAVIO AUGUSTO BARREIRO
Secretario de Municipio da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DA FAZENDA
CACAPAVA DO SUL

07 Flavio em 153 Amador Velho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0008022400

Identificação do titular da certidão:

Nome: TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME

Endereço:

-

CNPJ: 15.131.361/0001-44

Certificamos que, aos 11 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2015, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

- Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
- ⇒ a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
 - b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
- No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 11/4/2015.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0016789252

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME
CNPJ: 15.131.361/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:12:05 do dia 21/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2015.

Código de controle da certidão: **5354.0F95.DF21.3A29**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15131361/0001-44
Razão Social: TEIXEIRA E LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME
Endereço: R SILVA JARDIM 330 / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2015 a 10/04/2015

Certificação Número: 2015031203395367000490

Informação obtida em 27/03/2015, às 09:18:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.131.361/0001-44

Certidão n°: 79208508/2015

Expedição: 06/02/2015, às 17:03:27

Validade: 04/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.131.361/0001-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE FORTALEZA

DETRAN - RS Nº 010748810800
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 00980150337 RINTC 2014 EXERCÍCIO

JOSE ALMEIDA BRITO NOME

OPF/CNPJ 430.066.040-91 PLACA IPA6402

PLACA ANT/VUF IPA6402/RS 9BWMF07X69P007502 CHASSI

MIS/CANIONETA ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL ALCO/GASOLINA

VM/KOMB I MARCA/MODELO ANO FAB. 2008 ANO INC. 2009

9P/L1 QOT/QBQC CATEGORIA ALIQUET 11 COB. PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA 11 VENC./COTAS

PREMIO TARIFARIO (R\$) ICF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

PAGO OBSERVAÇÕES

S/REST. NAC

CACAPAVA DU... LOCAL DATA 21/02/14

RS Nº 010748810800 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodeltransilc.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 01 EXERCÍCIO 2014 DATA EMISSÃO 21/02/14

OPF/CNPJ 430.066.040-91 PLACA IPA6402

RENAVAM 00980150337 MARCA/ MODELO VM/KOMB I

ANO FAB. 2008 ANO INC. 02 9BWMF07X69P007502

PREMIO TARIFARIO

FNS (R\$) PAGO DERETRAM (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

PAGO ICF (R\$) TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$)

PAGO PAGAMENTO PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LIDEN - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradoraliden.com.br CRV0012962

SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS



PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL - VERSÃO 12.1C
 ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.684/0001-50 - PROCESSO SUSEP Nº 15414.901413/2013-41

Data de Cálculo: 19/03/2015
 Número de Itens: 0003
 Proposta Nº:

DADOS DA VIGÊNCIA	
Número de Itens: 3	Modalidade: Prazo Curto
Seguro Novo/Renovação: Seguro Novo	Início de vigência: 19/03/2015
	Final de vigência: 31/12/2015
	Dias de Vig.: 287

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Qual a legislação a ser atendida para este seguro? Municipal

O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelos órgãos concedentes. Qual o órgão? PREFEITURA MUNICIPAL

DADOS DO PROPONENTE

Nome: JOSE ALMEIDA BRITO	Fone: 5532228844
Data de Nasc: 04/08/1962	Pessoa: Física
CPF: 430.066.040-91	Ramo de Ativ.: TRANSPORTE
Estado Civil:	Nº 403
Logradouro: RUA JULIO DE CASTILHOS	UF: RS
Bairro: CENTRO	CEP: 96570-000
Cidade: CACAPAVIL DO SUL	

DADOS DO SEGURO

Utilização: Transporte Exclusiv. Escolar (CONTRAN Lei Fed. 9503 - Faixa Am)

COBERTURAS	DESCRIÇÃO	LMG (R\$)	PRÊMIO (R\$)
01	Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros	250.000,00	233,78
02	Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados	Não Contratada	Não Permitido
03	Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros	50.000,00	184,10
04	Resp. Civil para Danos Corporais causados a Terceiros	250.000,00	187,26
05	Resp. Civil para Danos Morais causados a Passageiros - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-
07	Resp. Civil para Danos Morais causados a Passag. e Terceiros - VERBA ADICIONAL (LMG ÚNICO)	Não Contratada	-
09	Resp. Civil para D. Morais causados a Passag. e Terceiros - VERBA ADICIONAL (LMG ÚNICO)	Não Contratada	-
11	Acidentes Pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico)	Número de Tripulantes	Morte Acidental
		1	Inv. Permanente
			DMHO
12	Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro	Nº Médio de Passageiros	Morte Acidental
		13,33	Inv. Permanente
			DMHO
13	Bagagens de Passageiros - por passageiro	Não Contratada	Não Contratada
14	Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros - por passageiro	250,00	Gratuita
15	Despesas com Honorários Advocaticios (Foro Penal) - por ônibus	Não Contratada	-
18	Cláusula Particular de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos	Não Contratada	Não Contratada

SERVIÇOS

Carro Reserva para Terceiros	Veículos acima de 30 anos:	0	Não Contratada
Assistência 24 horas			Não Contratada

CONTA DE PRÊMIO

Total Prêmio Líquido Serviços/Item:	-
Total Prêmio Líquido (Sem Serviços)/Item:	653,58
Total Prêmio Líquido por Item	653,58
Custo Total de cada Item / Mês	58,20
Validade da Proposta:	

FORMA DE PAGAMENTO (R\$)

Número de Parcelas:	6	FC nº	
Prêmio Líquido Total:	1.960,73	Primeira Parcela:	349,21
IOF:	134,53	Juros:	Isento
Prêmio Total:	2.095,26	Demais Parcelas:	349,21

DADOS DO CORRETOR

Nome do Corretor: CONTEG SEGUROS
 Cód. SUSEP: 100334162

OBSERVAÇÕES

Declaro, que o(s) veículo(s) relacionado(s) no corpo e/ou no(s) anexo(s) desta proposta, se encontra(m) em perfeitas condições de segurança, de uso, de conservação, de tráfego e de conforto, atendendo todas as exigências dos órgãos oficiais de trânsito e dos órgãos oficiais que regulam o transporte rodoviário de passageiros. Declaro, que estou ciente e de acordo que perderei o direito a uma eventual indenização caso seja constatada a inveracidade ou falsidade de qualquer informação descrita nesta proposta de seguro, inclusive no que diz respeito à real utilização do(s) veículo(s) relacionado(s) nesta proposta, conforme dispõe os Artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Estou ciente de que a Seguradora dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para a aceitação ou recusa do seguro, contados da data de recebimento desta proposta em suas filiais. Em caso de recusa, o prêmio eventualmente pago será devolvido com correção monetária. Tenho ciência de que receberei, no endereço indicado por mim, o carnê de pagamento do(s) prêmio(s) deste Seguro. Estou ciente que o não pagamento das parcelas do seguro em seus vencimentos, implicará no cancelamento da cobertura pela Essor Seguros S.A. Declaro, para todos os fins e efeitos, que tomei conhecimento de todas as Cláusulas que integram as Condições Gerais, Particulares e Especiais do seguro proposto, disponíveis também no site www.essor.com.br, dispensando a Seguradora do seu fornecimento em papel impresso, estando inteiramente de acordo com os seus termos. Declaro, finalmente, ter ciência que este Seguro é por prazo determinado, tendo a Essor Seguros S.A. a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este cálculo tem validade por 05 dias. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Porto Alegre, 19 de março de 2015.

Assinatura do Proponente Assinatura do Corretor

Rua Visconde de Inhauma, 83 - Sala 1501 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-007
 Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000

Banco Itaú S.A.		341-7
Parcela	001 / 006	
Vencimento	30/03/2015	
Agência/Código Beneficiário	204/19425-2	
Espécie	RC	Quantidade
Valor do Documento	349,21	
(-) Desconto		
(-) Outras Deduções		
(+) Mora/Multa		
(+) Outros Acréscimo		
(=) Valor Cobrado		
Carteira	175	
Nosso Número	175/8237513-1	
Número do Documento	1002806016936/00000000/001	
Pagador	JOSE ALMEIDA BRITO	
Beneficiário	ESSOR SEGUROS S.A.	
		Cnpj:
	14.525.684/0001-50	
	Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala	
	1501- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP	
ADRR/verso	Recibo do Sacado	

Juvidoria S. 0800 646 2519
 SICREDI TOTAL AGENTE CREDENCIADO

Coop.: 0434-áSICREDI REGIAD CENTRO RS
 Consulta em: 27/03/2015 - 09:44:01
 Isuario: Luis Felipe

Comprovante de Pagamento de Bloqueto

Controle: 159999169
 Código Barras: 3419175827.37513130205.
 11942520002.5.63830000034921
 Data Venc.: 30/03/2015
 Data Pagto: 27/03/2015
 Hora Pagto: 09:44
 Valor do Título (R\$): 349,21
 Valor de Juros/Hora (R\$): 0,00
 Valor de Multa (%): 0,00
 Valor de Desconto (R\$): 0,00
 Valor Pago (R\$): 349,21
 Autenticacao Electronica:
 19FD.D06E.A34A.7014.B871.E043.BE93.9841

Juvidoria SICREDI - 0800 646 2519

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Que fazem entre si **JOSÉ DE ALMEIDA BRITO**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob nº 430.066.040-91, residente e domiciliado, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS, doravante denominado **LOCADOR** e **TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTES ESCOLAR LTDA**, localizada na Rua Silva Jardim, nº 330, nesta cidade de Caçapava do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.131.361/0001-44, representado neste ato por seu sócio-administrador **JOÃO ELSON LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 578.400.670-34, doravante denominado **LOCATÁRIO**, ajustam entre si o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Primeira: O **LOCADOR** é proprietário de um veículo automotor VW/KOMBI, placas IPA6402, cor BRANCA com 15 (quinze) lugares, e da em locação ao **LOCATÁRIO** pelo preço de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por viagem.

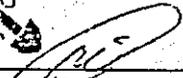
Segunda: O veículo objeto do presente contrato servirá para transporte escolar conforme contrato junto a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul.

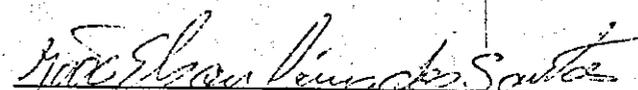
Terceira: O presente contrato terá vigência durante os anos letivos de 2014 a 2019.

E, por estarem às partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento lavrado em (02) duas vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 06 de março de 2014.

TABELIONATO
de Caçapava do Sul - RS

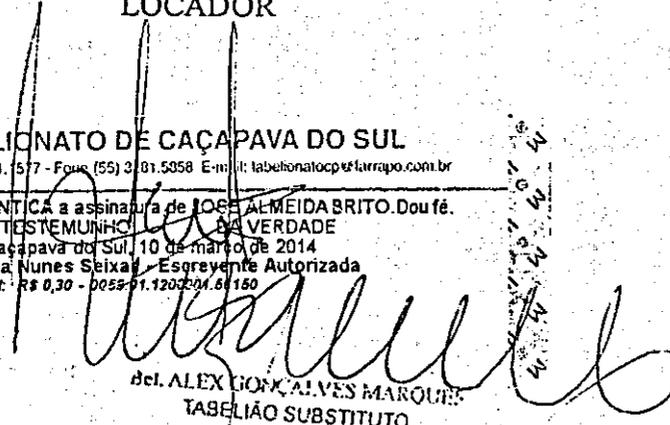

José Almeida Brito
LOCADOR


Teixeira & Lima Transportes Escolar Ltda
LOCATÁRIO

TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL

Fone/Fax (55) 3281.5577 - Fone (55) 3.81.5358 E-mail: tabelionato@cpelarrapo.com.br

Reconheço como AUTÊNTICA a assinatura de JOSÉ ALMEIDA BRITO. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Caçapava do Sul, 10 de março de 2014
Andréia Nunes Seixal, Escrevente Autorizada
Emot. R\$ 5,10 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0055-91.1203204.6.150


del. ALEX GONÇALVES MAROUFF
TABELIÃO SUBSTITUTO



AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR
(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade: **01/09/2015**

Número: **09507**

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa:	IPA6402	Chassi:	9BWMF07X69P007502
Marca:	VW/KOMBI	Cor:	Branca
Espécie:	Misto	Lotação:	9 pessoas

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome: JOSE ALMEIDA BRITO
CPF: 430.066.040-91
Endereço: RUA ARTUR P CHAVES, 140 - PROMORAR
96570-000 CACAPAVA DO SUL - RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização Nº 34/2015 concedida por PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL
válida até 02/09/2015

CACAPAVA DO SUL, 4 de Março de 2015
Flávia Silva Oliveira
Assinatura do Coordenador Geral
NO - Coordenador do IVD
CRVA 7107069648

LAUDO DE VISTORIA TRANSPORTE ESCOLAR

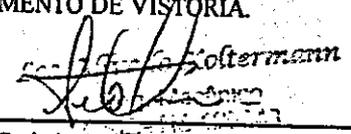
IDENTIFICAÇÃO	NOME: JOSÉ DE ALMEIDA BRITO		
	ROTEIRO: -	Nº PLACA: IPA6402	Nº CERTIF. PROPRIEDADE: 00980150337
	LOTAÇÃO: 9 PASSAGEIROS	LUGARES: 9	ANO FABRICAÇÃO CHASSI: 2008
	MARCA: VW / KOMBI		Nº CHASS: 9BWMF07X69P007502
	POTÊNCIA DO MOTOR: 80 CV		ANO FABRICAÇÃO CARROCERIA: 2009
	COMBUSTÍVEL: ALCOOL / GASOLINA		

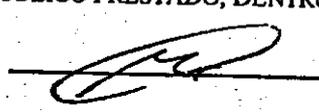
CONDIÇÕES DE SEGURANÇA	FARÓIS (LUZ ALTA E BAIXA)	<input checked="" type="checkbox"/>	SISTEMA DE DESCARGA E ESCAPAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/>	17
	SINALEIRAS: DIANT. <input checked="" type="checkbox"/> TRASEIRAS	<input checked="" type="checkbox"/>	INDICADOR DE DIREÇÃO.....	<input checked="" type="checkbox"/>	V
	CABOS E FIOS.....		LIMPADOR DE PÁRA-BRISAS.....	<input checked="" type="checkbox"/>	V
	EXTINTOR DE INCÊNDIO.....		RODAS: ESTADO GERAL.....	<input checked="" type="checkbox"/>	V
	BUZINA.....		ESTADO DOS PNEUS BITOLA	<input checked="" type="checkbox"/>	V
	ESPELHOS RETROVISORES E/D.....	<input checked="" type="checkbox"/>			V
	TANQUE DE COMBUSTÍVEL				
	LOCALIZAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> ESTADO GERAL		SISTEMA DE DIREÇÃO:		
	FREIOS DE PEDAL:		<input checked="" type="checkbox"/> BARRAS <input checked="" type="checkbox"/> BRAÇOS <input checked="" type="checkbox"/> PNEUS/TERMINAIS	<input checked="" type="checkbox"/>	V
	ESTADO GERAL.....		<input checked="" type="checkbox"/> COLUNA E SETOR.....	<input checked="" type="checkbox"/>	V
	FREIO DE MÃO: ESTADO GERAL.....		<input checked="" type="checkbox"/> MOTOR: ESTADO GERAL.....	<input checked="" type="checkbox"/>	V
	MOLAS: ESTADO GERAL.....		<input checked="" type="checkbox"/> CAIXA DE MUDANÇAS: ESTADO GERAL.....	<input checked="" type="checkbox"/>	V
	JUMELOS E PINOS.....		<input checked="" type="checkbox"/> CHASSI: ESTADO GERAL.....	<input checked="" type="checkbox"/>	V
	DIFERENCIAL: ESTADO GERAL.....		<input checked="" type="checkbox"/> EMBREAGEM: ESTADO GERAL.....	<input checked="" type="checkbox"/>	V

CONTROLE DO PAINEL	VELOCÍMETRO.....	<input checked="" type="checkbox"/>	AMPERÔMETRO.....	<input checked="" type="checkbox"/>	V
	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL.....	<input checked="" type="checkbox"/>	MANÔMETRO DO ÓLEO.....	<input checked="" type="checkbox"/>	V
	MEDIDOR DE TEMPERATURA.....	<input checked="" type="checkbox"/>	MANÔMETRO DA PRESSÃO DO FREIO.....	<input checked="" type="checkbox"/>	V
	TACÓGRAFO.....	<input checked="" type="checkbox"/>			V

CONDIÇÕES DE CONFORTO	PORTAS VIDROS	<input checked="" type="checkbox"/>	PORTA-BAGAGEM.....	<input checked="" type="checkbox"/>	V
	ESTOFAMENTO: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>	PORTA-EMBRULHOS.....	<input checked="" type="checkbox"/>	V
	FIXAÇÃO DOS BANCOS.....	<input checked="" type="checkbox"/>	POLTRONAS/FUNIONAMENTO.....	<input checked="" type="checkbox"/>	V
	CORRIMÕES FIXOS INTERNOS.....	<input checked="" type="checkbox"/>	PINTURA: ESTADO GERAL.....	<input checked="" type="checkbox"/>	V
	FELTROS DAS JANELAS.....	<input checked="" type="checkbox"/>	TETO, LATERAIS E PISO.....	<input checked="" type="checkbox"/>	V
			IDENT. ESTERNA.....	<input checked="" type="checkbox"/>	V

ACEITABILIDADE	VEICULO EM CONDIÇÕES DE REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR				

COMPROMISSO DA OFICINA	NOME DA OFICINA CREDENCIADA: LEO A. KOLTERMANN E CIA LTDA				
	ENDEREÇO: RUA/AV. BORGES DE MEDEIROS, 330 - SALA B				
	LOCAL: RESTINGA SECA		CGC: 09265971/000 - 38		
	Nº REGISTRO DO DAER: 166/08		ZONA DE FISCALIZAÇÃO: 4º DOP		
DECLARO QUE A VISTORIA DO VEÍCULO FOI REALIZADA RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROCEDIMENTO DE VISTORIA.					
 _____ Carimbo, Nome e Ass. Vistoriador			CAÇAPAVA DO SUL 27 de Fevereiro de 2015		

COMPROMISSO DA EMPRESA	O AGENTE PRESTADOR DE SERVIÇO ASSUME A RESPONSABILIDADE EM MANTER O VEÍCULO EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DENTRO DO PERFIL TÉCNICO AVALIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS, DE MODO A GARANTIR PLENAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO AO TRANSPORTE PÚBLICO PRESTADO, DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE DA PRESENTE VISTORIA.				
	 _____ Carimbo, Nome e Ass.			CAÇAPAVA DO SUL 27 de Fevereiro de 2015	

ESTA VISTORIA É VÁLIDA ATÉ O DIA : 08/ MAIO 2015

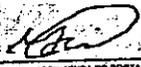

 João Arrandio Pereira
 Responsável Transporte Escolar

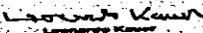
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

	NOME	
	JOSE ALMEIDA BRITO	
	DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF	1026405926 SSP/PC RS
	CPF	430.066.040-91
DATA NASCIMENTO		04/08/1962
FILIAÇÃO		
ADAO QUINCIANO DE BRITO		
YBRANTINA ALMEIDA BRITO		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.
		AD
NP REGISTRO	VALIDADE	DT HABILITAÇÃO
01235644766	21/10/2018	16/02/1996

OBSERVAÇÕES

EXERCE ATIV REMUNERADA


 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL	DATA EMISSÃO
CACAPAVA DO SUL, RS	22/10/2013
 ASSINATURA DO EMISSOR	
15189589093 RS147057132	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 876048250

PROIBIDO PLASTIFICAR
 876048250

Certificamos que,

Nº 9117RS040147120

JOSE ALMEIDA BRITO

Registro nº. TE/000070/2003

Categoria AD

participou do Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Escolares, realizado pela Unidade do SEST/SENAT - Santa Maria, RS, no período de 18 de fevereiro de 2013 a 19 de fevereiro de 2013, com carga horária total de 16 horas e validade até 19 de fevereiro de 2018, conforme Art. 145 da Lei 9.503/97 e Resolução 168/04 do CONTRAN, alterada pela Resolução 285/08.

Santa Maria, 26 de fevereiro de 2013.

Dirigente da Unidade Operacional

Diretora Executiva Geral

SEST
SENAT

Mary Anne C. Cardoso
Coordenadora de
Desenvolvimento Profissional

SEST SENAT

Serviço Social do Transporte
Serviço Nacional de
Aprendizagem do Tra

Detran RS
EMPRESA DA VIDA

DETRAN

Certidão

689de7c2459f673b609163e64ad5f8d1



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
JOSE ALMEIDA BRITO

OU

contra o CPF:
430.066.040/91

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 26/02/2015 às 07:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 26/02/2015 às 02:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/02/2015 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 26/02/2015 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 25/02/2015 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 25/02/2015 às 20:00

Certidão emitida em: 26/02/2015 às 15:25 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **689de7c2459f673b609163e64ad5f8d1**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 4436/2014

Edital nº. 2258/2014

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Otomar Vivian**, nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA TEIXEIRA E LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, já qualificado, resolvem aditar o referido contrato, para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato para acrescentar 08 (oito) km de estrada de chão, sendo que o roteiro passará a ter 40 (quarenta) Km, por dia de viagem.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato, passando o custo da viagem para R\$ 190,33 (cento e noventa reais e trinta e três centavos), a contar de 13 de abril de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente TERMO ADITIVO, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Caçapava do Sul, 13 de abril de 2015.

**Empresa Teixeira e Lima Transporte Escolar Ltda.
Contratada**

**Otomar Vivian
Prefeito**

SOLICITAÇÃO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

nº 619 Data 15/04/15

MEMORANDO Nº		163/2015	
SECRETARIA	SEDUC	DATA	13/04/2015
NOME DA PESSOA OU EMPRESA		TEIXEIRA E LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA .	
Nº DO CONTRATO	4436/2014	Nº EDITAL	2258/2014
Nº DO TERMO ADITIVO			
DESCRIÇÃO DO QUE VAI SER ADITIVADO		LINHA 07	
Aumentar 08 km por dia de estrada de chão para buscar 01 aluno do ensino Fundamental da escola municipal Dagoberto Barcelos apartir de 13/04/2015. o roteiro passara a ter 40 km/dia com o custo de r\$190,33/viagem.			
JUSTIFICATIVA			
Para transportar 01 aluno da localidade da Guarda Velha e não estava no roteiro previsto para turno da tarde.			
PROJ. ATIV.	ELEM. DE DESP.	RED.	REC.
2109.516-20, 2109.657-1023, 2109.658-1026, 2109.665-1024, 2109.713-01, 2109.581-31			
ASSINATURA DO SECRETARIO (A)			
AUTORIZAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL			
LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS			
A DOCUMENTAÇÃO ENCONTRASE NA PROCURADORIA JURIDICA			
1) CERTIDÕES MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA			
2) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA			
OUTRAS INFORMAÇÕES:			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 4436/2014

Edital nº. 2258/2014

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Otomar Vivian, nesta cidade e de outro lado a EMPRESA TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME, já qualificado, resolvem aditar o referido contrato, para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente as partes promovem alteração nas Cláusulas Nona, Décima Segunda e Décima Terceira do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA: O valor do custo da viagem passará a ser de R\$ 152,27 (cento e cinquenta dois reais e vinte e sete centavos).

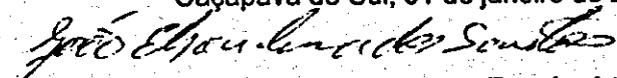
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato passará a ser pago com as seguintes dotações orçamentárias: 2109.339039.516-20; 2109.339039.657-1023; 2109.339039.658-1026, 2109.339039.665-1024, 2109.339039.713-01 e 2109.339039.581-31.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente TERMO ADITIVO, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Caçapava do Sul, 01 de janeiro de 2015.


Empresa Teixeira e Lima Transporte Escolar Ltda.
Contratada


Otomar Vivian
Prefeito.